



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 – OBJETO

1.1 A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de materiais como Sacos para Mudas, para serem utilizados na atividade do Viveiro Municipal de Mudas Nativas – Escola Municipal Chico Mendes de Porto Nacional – TO e no Viveiro Municipal AMA, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

### 02 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

2.1 Justifica-se face interesse público, tendo em vista aquisição de sacos para mudas para atender toda demanda do Viveiro Municipal de Mudas nativas da Escola Municipal Chico Mendes e do Viveiro Municipal AMA nas atividades de produção de mudas nativas.

2.2 No ano de 2023, a Secretaria executiva de Meio Ambiente pretende pontuar na planilha do ICMS Ecológico junto ao item V – Conservação e manejo de Solo do Município atendendo o quesito 5.1.2 que confere na produção e distribuição de mudas nativas do cerrado. Adquirindo uma pontuação de 10 pontos por atingir acima de 10.000 mudas.

2.3 O Viveiro de Mudas é de suma importância para a conservação e preservação do meio ambiente, sendo que as mesmas serão utilizadas para o reflorestamento posteriormente, recuperar Áreas de Preservação Permanente-APP e áreas degradadas em todo o perímetro municipal, principalmente às margens de córregos, nascentes e rio pertencentes aos corpos hídricos de Porto Nacional.

2.4 Em virtude do quantitativo solicitado, o Fundo Municipal de Meio Ambiente visa atender todas as necessidades e demandas da população com doações aos proprietários rurais, que tem a intenção de contribuir para a conservação e preservação ambiental, bem como as que serão utilizadas nos plantios em áreas degradadas e em Áreas de Preservação Permanente, projeto esse que atende as demandas solicitadas pelo ICMS Ecológico. Cabendo ao Fundo Municipal de Meio Ambiente o dever de garantir a conservação do meio ambiente. Outrossim, este Fundo Municipal se posiciona favorável para esta aquisição para dar continuidade ao plano de trabalho desta municipalidade, trazendo benefícios e contribuindo com a população.

2.5 Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, é dispensável a licitação: inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional - TO**

2.6 DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

**03 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1 A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de sacos para mudas, a serem utilizados neste município, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/OBJETO
01	KG	60	SACO PLÁSTICO PARA PLANTIO DE MUDAS, PRETO - TAMANHO 15 X 25 CM, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE COM FUROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA, COM SANFONAS LATERAIS E SOLDA NO FUNDO, DURABILIDADE: 03 ANOS, RESISTÊNCIA, CAPACIDADE EM LITROS: 1,3
02	KG	80	SACO PLÁSTICO PARA PLANTIO DE MUDAS, PRETO - TAMANHO 17 X 22 CM, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE COM FUROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA, COM SANFONAS LATERAIS E SOLDA NO FUNDO, DURABILIDADE: 03 ANOS, RESISTÊNCIA, CAPACIDADE EM LITROS: 1,7
03	KG	60	SACO PLÁSTICO PARA PLANTIO DE MUDAS, PRETO - TAMANHO 20 X 30 CM, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE COM FUROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA, COM SANFONAS LATERAIS E SOLDA NO FUNDO, DURABILIDADE: 03 ANOS, RESISTÊNCIA, CAPACIDADE EM LITROS: 3,0

**04 – REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

4.1 Conforme Estudo técnico Preliminar - ETP, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação do Edital/Termo de Referência;

4.1.2. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. Fornecer/executar o objeto da aquisição de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações;

**05 – DO RECEBIMENTO:**

5.1 O objeto contratado será recebido:

5.1.1 PROVISORIAMENTE, pelo diretor Administrativo Financeiro responsável, para posterior verificação da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Itens.

5.1.2 DEFINITIVAMENTE, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Materiais deverão está dentro das descrições deste termo de referência,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional - TO**

caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

5.1.3 A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

**06 – ESTIMATIVA DE VALOR E TIPO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 O valor estimado total para contratação e de R\$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais).

6.2 Tipo de julgamento menor preço global.

**07 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

7.1 As despesas com a contratação dos materiais da presente solicitação ocorrerão por conta da dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

<b>ORIGEM</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.</b>
<b>PROGRAMA</b>	22.2101.1121.2212
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30
<b>SUBELEMENTO</b>	19
<b>FONTE</b>	17599017000000

**08 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

8.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os materiais, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou ser de primeira qualidade.

8.2 Caso o materiais seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-los em 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.3.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da entrega / de acordo com as especificações exigidas.

**09 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:**

09.1 Documentação pessoais:

- Contrato social da empresa;
- RG e CPF dos sócios



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional - TO**

---

9.2 Prova de Regularidade com Tributos Federal, que se dará através da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto á Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, da forma da lei;

9.5 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

9.7 Cadastro Nacional de empresas e suspensas (CEIS)

9.8 Cadastro Nacional de condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

9.9 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da constituição federal (proibição do trabalho infantil), e a inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

<b>10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:</b>
---

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 Comunicar o Contratado a emissão de nota de empenho, informando simultaneamente o local e horário de entrega;

10.2 Receber o material nas dependências deste Fundo Municipal, situado na AV. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial;

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

10.4 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto solicitado;

10.5 Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os materiais que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

10.6 Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional - TO**

---

de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.9 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

10.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.11 A CONTRATADA emitirá nota fiscal no ato da entrega dos itens;

10.11.1 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, para pagamento da nota fiscal:

10.11.2 Fornecer os materiais em perfeitos estados, sem amassados, deformações internas e externas;

10.11.3 Trocar caso necessário sem nenhum custo adicional, caso seja necessário;

## **11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos, um servidor do Fundo Municipal de Meio Ambiente para gerir e fiscalizar.

## **12 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

12.1 O prazo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento, no local a ser definido pela Contratante;

12.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

12.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional - TO**

---

12.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.5 A entrega será de forma imediata conforme demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

13.2 O valor da Nota Fiscal /fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a pessoa jurídica fornecedora a substituição da nota fiscal;

13.3 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da pessoa jurídica contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

13.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS LEI N° 14.133/21:**

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta aquisição não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas nesta aquisição poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratação, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional - TO**

---

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):  
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;  
b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) os danos que dela provierem para a Contratante;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 Em caso de dúvidas entrem em contato com o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional, pelo e-mail: [admplan.porto@gmail.com](mailto:admplan.porto@gmail.com)

Porto Nacional, 26 de Abril de 2023.

**SONAIRA DA GLORIA GOMES PARENTE**  
Responsável pela Elaboração

**De Acordo:**

**FABRICIO MACHADO SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Decreto: 649/2021